Lei Municipal n.º 1.898/99

"Desafeta bem público e autoriza concessão gratuita de uso"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o seguinte bem público: Posto de Saúde, da Vila Seac, no seguinte endereço: Rua Orias Alves de Oliveira Qd: 2; L: 12, com 30,00m de frente, 30,00m de fundo, 25,00m de lateral direita, 25,00 lateral esquerda, perfazendo uma área total de 750,00m2.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar um contrato de concessão gratuita de uso do bem público, acima descrito, com a Associação dos Moradores da Vila Filomena Rabelo de Carvalho.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento.